
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.373, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor de Encargos Gerais sob a supervisão da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor de Encargos Gerais sob a supervisão da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR-\$ 1,00
171020413101132415	Encargos com Publicidade da Atuação da Administração Pública	349039	001	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à exceção da presente Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.580, de 20/11/2001.

* Republicada por ter saído com incorreções no DOE Nº 29.497, de 13/07/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ